



MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PE-029-PMO/2022



Às **09:04:54 horas do dia 13 de Setembro de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **A presente licitação tem como objeto a aquisição de uniformes para atender as Secretarias Municipais e setores atrelados junto a Prefeitura do Municipal de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	Microempresa
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25164	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 75,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 75,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 70,00	13/09/2022 10:40:37	Fechado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:50	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:45:22	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 30 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação - .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:44:29	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 1 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$70,00 .
Pregoeiro	13/09/2022 13:22:05	Caros licitantes iremos dar um intervalo para o almoço. Estejam logados no horário marcado para o retorno.
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2022 09:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 70,00

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	25164	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92458	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 59,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00	13/09/2022 10:40:50	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 42,67	13/09/2022 15:50:38	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:38:50	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:49:06	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 17 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:30	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 2 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$58,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:50:38	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 42,67 pelo fornecedor ID: 92458 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2022 09:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 42,67

Convocação Lance Fechado do Item 2

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	92458	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81392	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 59,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00	13/09/2022 10:40:57	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 43,33	13/09/2022 15:50:46	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 3 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:49:59	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 08 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 3 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:30	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 3 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$58,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:50:46	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 43,33 pelo fornecedor ID: 81392 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2022 09:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
----------------	------------------	-------------	--------------------------

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 43,33

Convocação Lance Fechado do Item 3

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	81392	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53413	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 79,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 79,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 75,00	13/09/2022 10:41:11	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 60,00	13/09/2022 15:50:54	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,67	13/09/2022 15:55:15	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 4 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:43:58	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 06 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 4 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:30	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 4 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$75,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:50:54	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 60,00 pelo fornecedor ID: 53413 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42

Sistema	13/09/2022 15:55:15	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 59,67 pelo fornecedor ID: 53413 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2022 09:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,67

Convocação Lance Fechado do Item 4

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	53413	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67986	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 85,00	Classificada	--
41058	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 60,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 85,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 60,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00	13/09/2022 09:28:46	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 58,50	13/09/2022 09:29:27	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00	13/09/2022 10:41:30	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 0,45	13/09/2022 10:44:00	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 5 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:49:50	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 58 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 5 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:26	O 41058 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 58,50 . Pelo motivo abaixo: 45,00 .
Sistema	13/09/2022 10:44:31	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 5 .
Fornecedor 41058	13/09/2022 10:45:36	solicito que cancele o lance do item 5 de 0,45
Sistema	13/09/2022 10:47:33	Fornecedor: 41058 , seu lance no valor de R\$ 0,45 , foi cancelado pelo motivo abaixo: conforme solicitação em chat!
Sistema	13/09/2022 10:48:08	o PREGOEIRO rejeitou o pedido de cancelamento do lance do <i>Fornecedor: 41058</i> no valor de R\$ 58,50 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$58,00 .

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente,

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
<i>baixamos os preços consideravelmente.</i>		
Fornecedor 41058	14/09/2022 09:15:32	Sr. Pregoeiro, presando pelo princípio da isonomia, se está sendo cobrado documentos de nossa empresa, deveria ser cobrado e inabilitado a empresa concorrente pela falta de envio de documento, a saber o item 10.7.5 ... Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;
Pregoeiro	14/09/2022 09:49:33	O item 10.7.5 na sua integra diz que: "As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço".
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00

Convocação Lance Fechado do Item 5

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	67986	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Convocação Lance Fechado do Item 5

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	41058	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
-------------------	-------------	------------------	-------------------	----------------	-------------

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 6**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12134	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 80,00	Classificada	--
44128	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 149,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 149,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 140,00	13/09/2022 15:55:23	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 83,33	13/09/2022 16:22:22	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 80,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 79,50	13/09/2022 11:10:08	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 65,00	13/09/2022 11:17:04	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 6 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:50:14	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 22 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 6 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:31	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 6 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:10:08	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 79,50 pelo fornecedor ID: 12134 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:17:04	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 65,00 pelo fornecedor ID: 12134 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$65,00 .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$149,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:55:23	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 140,00 pelo fornecedor ID: 44128 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Pregoeiro	13/09/2022 16:02:05	Vamos caro licitante negociar Itens 6, 19, 22 e 23.
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 16:21:42	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 16:22:22	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 83,33 pelo fornecedor ID: 44128 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 16:51:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 83,33

Convocação Lance Fechado do Item 6

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	44128	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27
Não Ofertou	12134	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 7**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65840	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 140,00	Classificada	--
40795	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 190,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 190,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 140,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 139,00	13/09/2022 09:29:10	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 138,99	13/09/2022 09:30:57	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 138,00	13/09/2022 11:10:29	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 134,00	13/09/2022 15:52:34	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 110,00	13/09/2022 11:17:40	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 7 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:47:42	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 53 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 7 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:31	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 7 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:10:29	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 138,00 pelo fornecedor ID: 65840 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:17:40	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 110,00 pelo fornecedor ID: 65840 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$110,00 .

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$139,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:52:34	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 134,00 pelo fornecedor ID: 40795 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 134,00

Convocação Lance Fechado do Item 7

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	40795	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27
Não Ofertou	65840	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requiero que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 8**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39481	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 100,00	Classificada	--
47712	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 170,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 170,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 100,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 99,00	13/09/2022 09:29:26	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 98,99	13/09/2022 09:31:08	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 98,00	13/09/2022 11:10:45	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 88,00	13/09/2022 11:18:00	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 8 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:47:21	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 29 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 8 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:31	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 8 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:10:45	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 98,00 pelo fornecedor ID: 39481 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:18:00	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 88,00 pelo fornecedor ID: 39481 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$88,00 .

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$99,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 8**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 8**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 99,00

Convocação Lance Fechado do Item 8

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	47712	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27
Não Ofertou	39481	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 9**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23571	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 120,00	Classificada	--
67549	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 140,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 140,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 120,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 119,00	13/09/2022 09:26:28	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 118,00	13/09/2022 09:30:02	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,99	13/09/2022 09:31:18	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,98	13/09/2022 09:34:09	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,97	13/09/2022 09:38:25	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,96	13/09/2022 09:38:47	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,95	13/09/2022 09:39:04	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,94	13/09/2022 09:39:43	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,93	13/09/2022 09:40:46	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,90	13/09/2022 09:40:40	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,89	13/09/2022 09:41:56	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,88	13/09/2022 09:42:08	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 107,00	13/09/2022 10:42:10	Fechado

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 96,00	13/09/2022 15:52:50	Negociacao

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 9 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:49:59	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 07 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 9 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 9 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$107,00 .
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:52:50	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 96,00 pelo fornecedor ID: 23571 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 96,00

Convocação Lance Fechado do Item 9

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	23571	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27
Não Ofertou	67549	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 10**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43708	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 120,00	Classificada	--
43250	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 140,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 140,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 120,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 119,00	13/09/2022 09:26:38	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 118,00	13/09/2022 09:30:20	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,99	13/09/2022 09:31:26	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,98	13/09/2022 09:35:19	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,97	13/09/2022 09:38:31	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,96	13/09/2022 09:38:52	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,95	13/09/2022 09:39:10	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,94	13/09/2022 09:39:46	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,90	13/09/2022 09:40:44	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 117,89	13/09/2022 09:42:04	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 117,88	13/09/2022 09:42:12	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 100,00	13/09/2022 10:42:38	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 96,00	13/09/2022 15:52:59	Negociacao

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:25:48	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:38:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:40:48. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:40:51	O tempo normal de disputa do ITEM 10 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 09:44:21	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 31 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:39:27	O ITEM 10 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:44:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 10 .
Sistema	13/09/2022 11:09:07	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:24:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$100,00 .

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:52:59	ITEM 10 negociado no valor de R\$ 96,00 pelo fornecedor ID: 43708 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 96,00

Convocação Lance Fechado do Item 10

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	43708	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27
Não Ofertou	43250	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:39:27	13/09/2022 10:44:27

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivoSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 11**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21995	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 190,00	Classificada	--
55810	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 100,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 190,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 100,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 70,00	13/09/2022 10:50:44	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 68,00	13/09/2022 11:26:07	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:03:21	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 11 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:09:02	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 41 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 11 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:30	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 11 .
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:26:07	ITEM 11 negociado no valor de R\$ 68,00 pelo fornecedor ID: 55810 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$68,00 .
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$190,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 11**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 11**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 190,00

Convocação Lance Fechado do Item 11

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	21995	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	55810	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 12**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72227	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 52,00	Classificada	--
41548	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 52,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 50,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 49,99	13/09/2022 09:52:15	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 49,98	13/09/2022 10:04:45	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 49,97	13/09/2022 10:05:37	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 48,00	13/09/2022 10:51:06	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,99	13/09/2022 10:50:58	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,00	13/09/2022 11:26:18	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 12**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/09/2022 10:03:22 Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!

Sistema 13/09/2022 10:05:21 O tempo normal de disputa do **ITEM 12** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:09:38 O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **04 minutos e 14 segundos**.

Sistema 13/09/2022 10:50:28 O **ITEM 12** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.

Sistema 13/09/2022 10:55:31 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 12**.

Sistema 13/09/2022 11:22:32 O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

Sistema 13/09/2022 11:26:18 ITEM 12 negociado no valor de **R\$ 39,00** pelo fornecedor ID: 41548 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40

Sistema 13/09/2022 11:37:33 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 13/09/2022 12:09:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R\$39,00**.

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$48,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 12**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 48,00

Convocação Lance Fechado do Item 12

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	72227	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	41548	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivoSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 13**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8770	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 60,00	Classificada	--
51237	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 70,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 70,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 60,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,99	13/09/2022 09:52:48	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 59,98	13/09/2022 10:04:55	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,97	13/09/2022 10:05:43	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00	13/09/2022 10:51:24	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 45,00	13/09/2022 10:51:17	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 44,00	13/09/2022 11:26:29	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 13**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/09/2022 10:03:22 Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!

Sistema 13/09/2022 10:05:21 O tempo normal de disputa do **ITEM 13** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:14:54 O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **09 minutos e 33 segundos**.

Sistema 13/09/2022 10:50:28 O **ITEM 13** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.

Sistema 13/09/2022 10:55:31 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 13**.

Sistema 13/09/2022 11:22:32 O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

Sistema 13/09/2022 11:26:29 ITEM 13 negociado no valor de **R\$ 44,00** pelo fornecedor ID: 8770 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40

Sistema 13/09/2022 11:37:33 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 13/09/2022 12:09:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R\$44,00**.

Mensagens do Item 13**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$58,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 13**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 58,00

Convocação Lance Fechado do Item 13

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	51237	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	8770	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39291	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 60,00	Classificada	--
63988	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 149,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 149,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 85,67	13/09/2022 15:54:23	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 60,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 48,50	13/09/2022 10:51:38	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 48,00	13/09/2022 11:26:44	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:03:22	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 14 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:14:38	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 16 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 14 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 14 .
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:26:44	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 48,00 pelo fornecedor ID: 39291 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$48,00 .
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$149,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:54:23	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 85,67 pelo fornecedor ID: 63988 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 14**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 14**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 85,67

Convocação Lance Fechado do Item 14

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	63988	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	39291	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 15**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32686	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 120,00	Classificada	--
14629	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 180,00	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 180,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 120,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 119,99	13/09/2022 09:53:36	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 119,98	13/09/2022 10:05:05	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 119,97	13/09/2022 10:07:01	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 119,00	13/09/2022 10:52:01	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 99,99	13/09/2022 10:51:53	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 99,00	13/09/2022 11:26:52	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:03:22	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 15 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:09:46	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 24 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 15 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 15 .
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:26:52	ITEM 15 negociado no valor de R\$ 99,00 pelo fornecedor ID: 32686 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$99,00 .

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$119,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 15**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 119,00

Convocação Lance Fechado do Item 15

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	14629	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	32686	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 16**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6190	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 100,00	Classificada	--
64507	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 80,00	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 100,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 80,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 79,99	13/09/2022 09:50:44	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 79,98	13/09/2022 09:54:22	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 79,87	13/09/2022 10:05:13	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 79,86	13/09/2022 10:05:53	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 79,00	13/09/2022 10:52:18	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,33	13/09/2022 15:54:48	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 49,99	13/09/2022 10:52:10	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 49,50	13/09/2022 11:27:18	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 16**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/09/2022 09:50:20 O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:03:22 Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!

Sistema 13/09/2022 10:05:21 O tempo normal de disputa do **ITEM 16** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:11:01 O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **05 minutos e 37 segundos**.

Sistema 13/09/2022 10:50:28 O **ITEM 16** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.

Sistema 13/09/2022 10:55:32 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 16**.

Sistema 13/09/2022 11:22:32 O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

Sistema 13/09/2022 11:27:18 ITEM 16 negociado no valor de **R\$ 49,50** pelo fornecedor ID: 6190 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40

Sistema 13/09/2022 11:37:33 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 13/09/2022 12:09:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** venceu o **ITEM - 16** pelo valor de **R\$49,50**.

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$79,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:54:48	ITEM 16 negociado no valor de R\$ 62,33 pelo fornecedor ID: 64507 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 16**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,33

Convocação Lance Fechado do Item 16

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	64507	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	6190	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 17**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66288	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 60,00	Classificada	--
83848	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 70,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 70,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 60,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,99	13/09/2022 09:54:44	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 59,98	13/09/2022 10:05:29	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,97	13/09/2022 10:05:58	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00	13/09/2022 10:52:29	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,99	13/09/2022 10:52:25	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,50	13/09/2022 11:27:35	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:03:22	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 17 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:13:10	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 45 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 17 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 17 .
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:27:35	ITEM 17 negociado no valor de R\$ 39,50 pelo fornecedor ID: 66288 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$39,50 .

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$59,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 17**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 17**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 10:55:22 A manifestação de Intenção de Recurso de **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** não foi recebida pelo seguinte motivo:
Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..

Sistema 14/09/2022 10:57:40 A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00

Convocação Lance Fechado do Item 17

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	83848	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	66288	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 18**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54559	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 70,00	Classificada	--
37519	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 60,00	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 70,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 60,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 59,99	13/09/2022 09:50:51	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,98	13/09/2022 09:55:17	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 59,97	13/09/2022 10:05:48	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,96	13/09/2022 10:06:04	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00	13/09/2022 10:52:42	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,99	13/09/2022 10:52:36	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,50	13/09/2022 11:27:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 18**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/09/2022 09:50:20 O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:03:22 Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!

Sistema 13/09/2022 10:05:21 O tempo normal de disputa do **ITEM 18** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:09:47 O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **04 minutos e 24 segundos**.

Sistema 13/09/2022 10:50:28 O **ITEM 18** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.

Sistema 13/09/2022 10:55:33 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 18**.

Sistema 13/09/2022 11:22:32 O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

Sistema 13/09/2022 11:27:46 ITEM 18 negociado no valor de **R\$ 39,50** pelo fornecedor ID: 54559 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40

Sistema 13/09/2022 11:37:33 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 13/09/2022 12:09:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** venceu o **ITEM - 18** pelo valor de **R\$39,50**.

Mensagens do Item 18**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$59,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 18**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará isensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará isensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 59,00

Convocação Lance Fechado do Item 18

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	37519	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	54559	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requiero que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 19**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65817	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 90,00	Classificada	--
93930	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 150,00	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 150,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 120,00	13/09/2022 15:56:00	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 95,33	13/09/2022 16:22:28	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 90,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 79,99	13/09/2022 10:52:51	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 79,00	13/09/2022 11:28:00	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:03:22	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 19 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:09:55	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 31 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 19 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:33	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 19 .
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:28:00	ITEM 19 negociado no valor de R\$ 79,00 pelo fornecedor ID: 65817 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$79,00 .

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$150,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:56:00	ITEM 19 negociado no valor de R\$ 120,00 pelo fornecedor ID: 93930 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Pregoeiro	13/09/2022 16:02:05	Vamos caro licitante negociar Itens 6, 19, 22 e 23.
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 16:21:42	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 16:22:28	ITEM 19 negociado no valor de R\$ 95,33 pelo fornecedor ID: 93930 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 16:51:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenso (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenso (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 95,33

Convocação Lance Fechado do Item 19

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	93930	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	65817	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 20**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18459	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 100,00	Classificada	--
79769	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 75,00	Classificada	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 100,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 75,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 74,99	13/09/2022 09:50:58	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 74,98	13/09/2022 09:56:25	Manual
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 74,97	13/09/2022 10:06:02	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 74,96	13/09/2022 10:06:12	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 74,00	13/09/2022 10:53:10	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 69,99	13/09/2022 10:53:04	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 69,00	13/09/2022 11:28:11	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,67	13/09/2022 15:56:22	Negociacao

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:50:20	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:03:22	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:05:20. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:05:21	O tempo normal de disputa do ITEM 20 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:07:25	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 02 minutos e 01 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:50:28	O ITEM 20 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 10:55:33	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 20 .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:22:32	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:28:11	ITEM 20 negociado no valor de R\$ 69,00 pelo fornecedor ID: 18459 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:37:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 20 pelo valor de R\$69,00 .

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 20 pelo valor de R\$74,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:56:22	ITEM 20 negociado no valor de R\$ 62,67 pelo fornecedor ID: 79769 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 79769	13/09/2022 16:16:46	Senhor pregoeiro, poderia abrir negociação mais uma vez. Pois acabei não conseguindo colocar meu ultimo lance em alguns itens.
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente,

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
		<i>baixamos os preços consideravelmente.</i>
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 20 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,67

Convocação Lance Fechado do Item 20

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	79769	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28
Ofertou	18459	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:50:28	13/09/2022 10:55:28

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 21**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58865	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 100,00	Classificada	--
39932	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 75,00	Classificada	--

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 100,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 75,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 74,99	13/09/2022 10:12:03	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 74,98	13/09/2022 10:12:54	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 70,00	13/09/2022 10:57:26	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 69,99	13/09/2022 10:56:17	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 69,50	13/09/2022 11:38:21	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,67	13/09/2022 15:56:28	Negociacao

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:11:13	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:24:13	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:26:13. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:26:14	O tempo normal de disputa do ITEM 21 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:29:05	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 02 minutos e 49 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:56:07	O ITEM 21 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 11:01:10	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 21 .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:36:04	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:38:21	ITEM 21 negociado no valor de R\$ 69,50 pelo fornecedor ID: 58865 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:51:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$69,50 .

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$70,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:56:28	ITEM 21 negociado no valor de R\$ 62,67 pelo fornecedor ID: 39932 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 21 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 62,67

Convocação Lance Fechado do Item 21

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	39932	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07
Ofertou	58865	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07

Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 22**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20463	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 120,00	Classificada	--
99536	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 290,00	Classificada	--

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 290,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 190,00	13/09/2022 16:26:10	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 150,00	13/09/2022 16:26:50	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 130,00	13/09/2022 16:27:11	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 120,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 120,00	13/09/2022 16:27:28	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 115,00	13/09/2022 16:27:39	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 114,99	13/09/2022 10:56:43	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 110,00	13/09/2022 11:38:41	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 110,00	13/09/2022 16:27:48	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 105,00	13/09/2022 16:27:56	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 100,00	13/09/2022 16:28:06	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 93,33	13/09/2022 16:48:25	Negociacao

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:11:13	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:24:14	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:26:13. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:26:14	O tempo normal de disputa do ITEM 22 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:30:18	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 04 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:56:07	O ITEM 22 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 11:01:10	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 22 .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:36:04	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:38:41	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 110,00 pelo fornecedor ID: 20463 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:51:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$110,00 .

Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$290,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 16:02:05	Vamos caro licitante negociar Itens 6, 19, 22 e 23.
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 16:21:42	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 16:26:10	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 190,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:26:50	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 150,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:27:11	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 130,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42

Sistema	13/09/2022 16:27:28	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 120,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:27:39	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 115,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:27:48	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 110,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:27:56	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 105,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:28:06	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 100,00 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:48:25	ITEM 22 negociado no valor de R\$ 93,33 pelo fornecedor ID: 99536 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:51:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 14/09/2022 08:58:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. *Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará isensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv*Sr. *Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará isensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.*

Sistema 14/09/2022 10:55:22 A manifestação de Intenção de Recurso de **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** não foi recebida pelo seguinte motivo:
Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..

Sistema 14/09/2022 10:57:40 A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 93,33

Convocação Lance Fechado do Item 22

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	99536	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07
Ofertou	20463	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 23**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14694	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 120,00	Classificada	--
80355	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 210,00	Classificada	--

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 210,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 150,00	13/09/2022 16:26:18	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 120,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 120,00	13/09/2022 16:27:03	Negociacao
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 114,99	13/09/2022 10:56:56	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 110,00	13/09/2022 11:39:10	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 110,00	13/09/2022 16:27:18	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 105,00	13/09/2022 16:28:18	Negociacao
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 99,33	13/09/2022 16:48:40	Negociacao

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 10:11:13	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:24:14	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:26:13. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:26:14	O tempo normal de disputa do ITEM 23 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:35:01	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 46 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:56:07	O ITEM 23 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	13/09/2022 11:01:10	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 23 .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:36:04	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:39:10	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 110,00 pelo fornecedor ID: 14694 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40
Sistema	13/09/2022 11:51:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$110,00 .

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$210,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Pregoeiro	13/09/2022 16:02:05	Vamos caro licitante negociar Itens 6, 19, 22 e 23.
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 16:21:42	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 16:26:18	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 150,00 pelo fornecedor ID: 80355 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:27:03	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 120,00 pelo fornecedor ID: 80355 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 16:27:18	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 110,00 pelo fornecedor ID: 80355 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:28:18	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 105,00 pelo fornecedor ID: 80355 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:48:40	ITEM 23 negociado no valor de R\$ 99,33 pelo fornecedor ID: 80355 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:51:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositiv</i> <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispendado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 23 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 99,33

Convocação Lance Fechado do Item 23

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	80355	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07
Ofertou	14694	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 24**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26476	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 55,00	Classificada	--
85915	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	Própria	Vide Termo de Referência	R\$ 60,00	Classificada	--

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 60,00	12/09/2022 19:51:40	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 55,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 54,99	13/09/2022 10:12:23	Fornecedor Inabilitado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 54,98	13/09/2022 10:13:45	Manual
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 50,00	13/09/2022 10:57:58	Fechado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,99	13/09/2022 10:57:07	Fornecedor Inabilitado
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36.438.981/0001-09	R\$ 39,50	13/09/2022 11:39:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:11:13	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:24:14	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:26:13. Boa sorte!

Mensagens do Item 24**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/09/2022 10:26:14 O tempo normal de disputa do **ITEM 24** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.

Sistema 13/09/2022 10:28:09 O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **01 minutos e 52 segundos**.

Sistema 13/09/2022 10:56:07 O **ITEM 24** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.

Sistema 13/09/2022 11:01:11 Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 24**.

Sistema 13/09/2022 11:36:04 O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

Sistema 13/09/2022 11:39:20 ITEM 24 negociado no valor de **R\$ 39,50** pelo fornecedor ID: 85915 - Data Prop.: 12/09/2022 19:51:40

Sistema 13/09/2022 11:51:05 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 13/09/2022 12:09:01 O fornecedor **AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217** venceu o **ITEM - 24** pelo valor de **R\$39,50**.

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:26:40	Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006”. E ainda a licitante não possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para sua futura contratação, o que pode acarretar considerados riscos para a Administração.!
Sistema	13/09/2022 15:26:40	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 24 pelo valor de R\$50,00 .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 08:58:01	O fornecedor AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)", pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: "Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas". Assim como não apresentou o item 10.6.2 que diz: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação". Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: "Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivSr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício". Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.</i>

Mensagens do Item 24**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	14/09/2022 10:55:22	A manifestação de Intenção de Recurso de AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em 03/08/2022..</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 24 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 50,00

Convocação Lance Fechado do Item 24

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	26476	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07
Ofertou	85915	1	AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07

Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217	36438981000109	14/09/2022 08:58:01	Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente. Empresa: AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 - 36438981000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217 apresentou em desconformidade o item 10.6.1 que diz: “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)”, pois o mesmo foi emitido no dia 26/04/2022. Inabilitação amparada pelo item 10.11.1 do edital que estabelece: “Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas”. Assim como não apresentou o item 10.6.2	Esta Comissão rejeita o pedido de intenção de recurso da empresa AGNARA SILVEIRA DO AMARAL 00887092217, por não atender as regras do edital. As empresas MEI tem tratamento diferenciado realmente, pela Lei Complementar nº 123/2006. Mas, no entanto, a empresa leu o edital e aceitou todas as suas regras, momento pelo qual se discordou de alguma cláusula, deveria ter impugnado o edital e feito acrescentar suas reivindicações. A sua intenção de recurso não prospera devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Assim como sua Certidão Judicial de falência e concordata anexada no certame está com data vencida em	Não Recebido

Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			que diz: “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação”. Inabilitação amparada pelo item 10.19 do edital que estabelece: “Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo Sr. Pregoeiro, requeiro que se abra a seguinte diligência: o item 10.6.1 é um simples cartão de CNPJ o qual não possui data de expiração, caracterizando sua exigência com emissão de 90 anterior ao certame excesso de formalidade, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Quanto ao item 10.6.2, a Lei Complementar n. 123, de 2006 dispensa a apresentação de INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL para o MEI, vejamos: “O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará ispenzado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício”. Quanto ao capital social, a empresa apresenta no decorrer do ano corrente capital e está dando entrada na mudança de enquadramento para M.E. e obterá balanço patrimonial desse exercício quando chegar o prazo. Ressalta-se que a tendência de uma empresa é o crescimento econômico. Ora se a lei ampara nossa empresa, não deveria haver objeções por entendimento subjetivos. Ressalta-se também que o objetivo da licitação é a contratação com o menor preço, e ao contrário do concorrente, baixamos os preços consideravelmente.	03/08/2022.	

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 25**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2585	S. A. MELO	24745893000162	NOAR	NOAR	R\$ 390,00	Classificada	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 390,00	12/09/2022 14:23:42	Classificado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 370,00	13/09/2022 10:58:11	Fechado
S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 248,33	13/09/2022 15:58:38	Negociacao

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:25:19	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:11:13	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:24:14	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:26:13. Boa sorte!
Sistema	13/09/2022 10:26:14	O tempo normal de disputa do ITEM 25 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	13/09/2022 10:31:58	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 41 segundos .
Sistema	13/09/2022 10:56:07	O ITEM 25 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 11:01:11	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 25 .
Pregoeiro	13/09/2022 11:16:12	Caros licitantes vamos negociar, pois ainda temos itens com valores acima do nosso de referência.
Sistema	13/09/2022 11:36:04	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	13/09/2022 11:51:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/09/2022 12:09:01	O fornecedor S. A. MELO venceu o ITEM - 25 pelo valor de R\$370,00 .
Sistema	13/09/2022 15:38:57	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/09/2022 15:58:38	ITEM 25 negociado no valor de R\$ 248,33 pelo fornecedor ID: 2585 - Data Prop.: 12/09/2022 14:23:42
Sistema	13/09/2022 16:08:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:44:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor S. A. MELO -24.745.893/0001-62 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/09/2022 08:44:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2022 09:14:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/09/2022 10:57:40	A disputa do ITEM 25 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. A. MELO	24.745.893/0001-62	R\$ 248,33

Convocação Lance Fechado do Item 25

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	2585	1	S. A. MELO	24745893000162	13/09/2022 10:56:07	13/09/2022 11:01:07

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/09/2022 09:04:54	Bom dia senhores licitantes estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico PE-029-PMO/2022, peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. Farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Por favor, aguardem. Em instantes, iniciaremos a fase de lances e lhes desejo boa sorte.
Sistema	13/09/2022 09:24:23	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	13/09/2022 12:08:47	Caros licitantes ainda estamos com itens acima do nosso estimado. Nesse momento iremos analisar os documentos habilitatórios e após análise iremos negociar novamente os itens que estão acima do nosso estimado e para isso iremos disponibilizar nosso valor de referência. Caso não consigamos negociar a um valor abaixo ou pelo menos ao nosso estimado iremos negociar com o licitante seguinte.
Sistema	13/09/2022 13:23:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 029/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Intervalo para almoço.. A REABERTURA será no dia 13/09/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2022 15:10:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 029/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/09/2022 15:10:53	Boa Tarde senhores licitantes! Daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	13/09/2022 15:37:11	Caro licitante iremos revelar o nosso valor de referência em alguns itens, pois gostaríamos de negociar novamente em um valor preferencialmente abaixo do nosso estimado.
Pregoeiro	13/09/2022 16:24:20	Abrimos novamente negociação para os itens 6, 19, 22 e 23 tendo em vista que os valores estão acima do nosso estimado.
Pregoeiro	13/09/2022 16:53:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/09/2022 16:55:00hs até o dia 13/09/2022 18:55:00hs para o(s) fornecedor(es): S. A. MELO.
Sistema	13/09/2022 17:04:48	O fornecedor S. A. MELO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	13/09/2022 17:05:14	O fornecedor S. A. MELO acabou de ENVIAR proposta_nova_1663099514.pdf no proposta final.
Pregoeiro	13/09/2022 17:22:09	Devido ao horário de expediente está chegando ao final, iremos suspender a sessão e continuaremos amanhã (14/09/2022) às 8:30h.
Sistema	13/09/2022 17:23:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 029/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Termino de expediente.. A REABERTURA será no dia 14/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2022 18:55:02	O prazo para o fornecedor S. A. MELO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	14/09/2022 08:40:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 029/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/09/2022 08:40:47	Bom dia aos licitantes! Prosseguiremos com o certame.
Pregoeiro	14/09/2022 09:39:36	Senhores licitantes informamos que chegamos ao final desta sessão, agradeço a todos os interessados presentes neste Pregão Eletrônico. Peço que fiquem atentos ao vosso e-mail para eventuais convocações para assinatura dos contratos.
Sistema	14/09/2022 09:40:41	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	14/09/2022 10:57:21	Senhores licitantes, agora definitivamente, informamos que chegamos ao final desta sessão, agradeço a todos os interessados presentes neste Pregão Eletrônico. Peço que fiquem atentos ao vosso e-mail para eventuais convocações para assinatura dos contratos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:57:40 horas do dia 14 de Setembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Marlison de Azevedo Printes

Pregoeiro(a) Oficial

Genival Reis dos Santos

Equipe de Apoio

Luzenilso Serrão Bentes

Equipe de Apoio

Eli Gualberto Teixeira

Equipe de Apoio

Quelli Anne dos Santos

Equipe de Apoio

Autenticação: B4F3407C997AD243755E46DD3D9AED88